



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20240584

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023/ADM.
PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-091FMS-SRP.

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GS HOSPITALAR LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua do café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pela **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, portador do CPF nº 935.940.892-15, residente na Av. Brasil, Nº 505, Tapajós, e de outro lado a firma **GS HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.587.965/0001-04, estabelecida à R Q, 128, QD 18, LOTE 03, CENTRO OESTE, Goiânia-GO, CEP 74550-135, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. GILBERTO GUIMARÃES SILVA**, residente na RUA 08 QD. 26B LT 08, PQ SANTANA, Pires do Rio-GO, CEP 75200-000, portador do CPF 859.893.551-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 9.2023-091FMS** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-091FMS**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 01/03/2024**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 183/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-091FMS, a: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-091FMS, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002072	ESCOVA DE ROBSON PLANA CERDAS BRANCAS - Marca.: PREV INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL; CERDAS BRANCAS.	UNIDADE	500,00	2,310	1.155,00
085188	BANDEJA INOX 23x13 - Marca.: ABC BANDEJA; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; TIPO LISA; DIMENSÕES: 23 X 13 CM; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	50,00	48,000	2.400,00
090395	SINDESMÓTOMO MOLT INFANTIL - Marca.: CASSIFLEX PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA CIRURGIA, PARA SEPARAR TECIDOS MOLES DO OSSO OU DENTE. DEVE SER USADA APENAS DEPOIS DA APLICAÇÃO DA ANESTESIA.	UNIDADE	50,00	10,800	540,00
104030	ALAVANCA APICAL 301 RETA ADULTO - Marca.: CASSIFLEX ALAVANCA ODONTOLÓGICA; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; TIPO APICAL, RETA, Nº301.	UNIDADE	20,00	47,830	956,60
104031	ALAVANCA APICAL 304 - Marca.: CASSIFLEX ALAVANCA ODONTOLÓGICA; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; TIPO APICAL, RETA, Nº304.	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
104037	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL Nº1 ESQUERDA ADULTO - Marca.: CASSIFLEX ALAVANCA ODONTOLÓGICA ADULTO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, Nº1, ESQUERDA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
104040	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 2 RETA ADULTO - Marca.: CASSIFLEX ALAVANCA ODONTOLÓGICA ADULTO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, RETA, Nº2; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
104043	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 2 RETA INFANTIL - Marca.: CASSIFLEX ALAVANCA ODONTOLÓGICA INFANTIL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, RETA, Nº2; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
104049	ALPHACAÍNE (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 36MG+18UG/CARPULE) - Marca.: DFL APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA.	CAIXA	50,00	119,000	5.950,00
104051	ARTICAÍNE (CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA 72MG+18UG/CARPULE) - Marca.: DFL CAIXA COM 50 TUBETES, 1,8ML CADA	CAIXA	50,00	208,000	10.400,00
104054	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PARA CIRURGIA - Marca.: SSPLUS MATERIAL: PAPEL E PLÁSTICO; 2 CAMADAS DE PAPEL, 1 CAMADA DE PLÁSTICO, RESISTENTE, BRANCO; TIPO USO DESCARTÁVEL; TAMANHO 30X40CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300,00	14,000	4.200,00
104057	BANDEJA INOX 49X33X1CM - Marca.: ABC BANDEJA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; TIPO LISA; DIMENSÕES: 49X33X1CM; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	50,00	150,000	7.500,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



104123	BROCA GATES GLIDDEN N� 01 - Marca.: MICRODONT CAIXA BROCA PARA BAIXA ROTA�O; N�01; TIPO CONTRA �NGULO; MATERIAL: A�O INOXID�VEL; FORMATO: GATES; COMPRIMENTO 28MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	50,00	18,800	940,00
104125	BROCA GATES GLIDDEN N� 02 - Marca.: MICRODONT CAIXA BROCA PARA BAIXA ROTA�O; N�02; TIPO CONTRA �NGULO; MATERIAL: A�O INOXID�VEL; FORMATO: GATES; COMPRIMENTO 28MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	50,00	18,800	940,00
104126	BROCA LENTULO 1� S�RIE 25MM - Marca.: DENTSPLY UNIDADE BROCA BAIXA ROTA�O, TIPO: A�O INOXID�VEL, FORMATO: ESPIRAL, LENTULO, COMPRIMENTO: CERCA DE 25 mm, DI�METRO: 0,25 mm. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 4 UNIDADES.	150,00	84,120	12.618,00
104127	BROQUEIRO DE ALUM�NIO 60 FUROS FG - PRATA - Marca.: UNIDADE PREVEN BROQUEIRO ODONTOL�GICO DE ALUM�NIO COM 60 FUROS MISTO, PARA ARMAZENAR BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTA�O; FABRICADO EM A�O; INOXID�VEL; AUTOCLAV�VEL.	30,00	47,900	1.437,00
104142	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL P� 12G E L�QUIDO 10ML - UNIDADE Marca.: DENTSPLY CONTENDO UM FRASCO DE P� DE 12GRAMAS: �XIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE B�RIO E BORATO DE S�DIO E UM FRASCO DE L�QUIDO DE 10 ML CONTENDO : EUGENOL, �LEO DE AMENDOAS E BHT.	50,00	74,000	3.700,00
104144	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL - Marca.: PREVEN UNIDADE CONFECIONADO EM A�O INOXID�VEL; AUTOCLAV�VEL.	50,00	4,990	249,50
104145	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA + EPINEFRINA 36MG+18UG - M CAIXA arca.: DLA ANEST�SICO LOCAL; CONCENTRA�O: 36MG/18UG; SOLU�O INJET�VEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 TUBETES.	80,00	182,000	14.560,00
104148	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 x 7,5CM - Marca.: GO.M PACOTE EST�RIL; FIOS 100% ALGOD�O; 8 CAMADAS; 5 DOBRAS; TREZE FIOS. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO 500 UNIDADES; O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO R�TULO OS SEGUINTES DADOS: DATA DE FABRICA�O, VALIDADE, LOTE E REG. NA ANVISA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES.	300,00	27,950	8.385,00
104150	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIA EXTRAFINO FF - Marca. CAIXA : TANARI 28mm; CONFECIONADO � BASE DE GUTA PERCHA, �XIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVER� SER RESISTENTE, MALE�VEL, RADIOPACO, MANTER A ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, N�O RESSECAR, TER TOLER�NCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDA�O APICAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	50,00	38,500	1.925,00
104154	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL 3� S�RIE 90-140 - Mar CAIXA ca.: TANARI CONE DE GUTA PERCHA, TIPO PRINCIPAL, PADRONIZA�O ISO, 3� S�RIE (90-140), APLICA�O OBTURA�O ENDOD�NTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 120 UNIDADES.	50,00	44,380	2.219,00
104157	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL N� 30 - Marca.: TANAR CAIXA CONE DE GUTA PERCHA, TIPO PRINCIPAL, PADRONIZA�O ISO, 30, APLICA�O OBTURA�O ENDOD�NTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	50,00	44,340	2.217,00
104158	CONE DE GUTTA PERCHA PROTAPER F1 28MM - Marca.: TANA CAIXA CONE DE GUTA PERCHA PARA OBTURA�O DE CANAIS RADICULARES EXCLUSIVAMENTE PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTAT�RIOS QUE POSSUAM CONICIDADES M�LTIPLAS EM SUAS L�MINAS ATIVAS, � BASE DE GUTAPERCHA, �XIDO DE ZINCO E CORANTE ORG�NICO COM 28mm DE COMPRIMENTO. APRESENTA�O COMERCIAL EM CAIXA INDIVIDUAIS COM OS MODELOS F1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 60 UNIDADES.	50,00	55,000	2.750,00
104159	CONE DE GUTTA PERCHA PROTAPER F2 28MM - Marca.: TANA CAIXA CONE DE GUTA PERCHA PARA OBTURA�O DE CANAIS RADICULARES EXCLUSIVAMENTE PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTAT�RIOS QUE POSSUAM CONICIDADES M�LTIPLAS EM SUAS L�MINAS ATIVAS, � BASE DE GUTAPERCHA, �XIDO DE ZINCO E CORANTE ORG�NICO COM 28mm DE COMPRIMENTO. APRESENTA�O COMERCIAL EM CAIXA INDIVIDUAIS COM OS MODELOS F2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 60 UNIDADES.	150,00	44,900	6.735,00
104167	CUBA CIR�RGICA EM A�O INOXID�VEL 8CM - Marca.: ABC UNIDADE CONFECIONADO EM A�O INOXID�VEL; 8CM; CAPACIDADE APROXIMADA: 160ML.	20,00	17,740	354,80
104172	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZA�O 150MM x 100M - UNIDADE Marca.: INJEX BOBINA, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENS�ES DE MANIPULA�O, TRIPLAMENTE SELADO, GARANTINDO PROTE�O E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSEPTICA. COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE �XIDO DE ETILENO E A VAPOR NA �REA DE SELAGEM. PRODUTO N�O EST�RIL.	50,00	70,000	3.500,00
104176	ESPA�ADOR DIGITAL 1� S�RIE - Marca.: MK LIFE KIT ESPA�ADOR EDOND�NTICO, MATERIAL: A�O INOXID�VEL; TIPO DIGITAL. 25MM DE COMPRIMENTO; CARACTER�STICAS ADICIONAIS: 1� S�RIE 15-40.	50,00	40,000	2.000,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



104183	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO N 5 - Marca.: PREVEN UNIDADE RESISTENTE � AUTOCLAVAGEM, DUR �VEL, QUE N �O PERCA O BRILHO NEM SUA CAPACIDADE DE REFLEX �O AP �S A AUTOCLAVAGEM, N �O ARRANHE E NEM TRINQUE COM FACILIDADE, QUE REFLITA A IMAGEM COM NITIDEZ DE DETALHES. MATERIAL: A �O INOXID �VEL E ESPELHO TIPO: PLANO; TAMANHO: N � 5; COM CABO; USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAV �VEL.	250,00	10,000	2.500,00
104185	ESPONJA HEMOST �TICA DE COL �GENO HIDROLISADO LIOFILIZ UNIDADE ADA - Marca.: MAQUIRA ESPONJA HEMOST �TICA FARMAC �UTICA PURA: FEITA 100% DE COL �GENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. MEDIDAS 1,0CM X 1,0CM X 1,0CM. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	150,00	44,900	6.735,00
104186	EUCALIPTOL SOLVENTE DE GUTTA PERCHA - Marca.: MAQUIR FRASCO INDICADO COMO SOLVENTE DE GUTA PERCHA, AUXILIANDO NA REMO �O DE OBTURA �O DOS CANAIS RADICULARES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE VIDRO CONTENDO 10 ML.	30,00	10,500	315,00
104191	HEMOSTATICO LIQUIDO PARA USO TOPICO 10ML - Marca.: M UNIDADE AQUIRA HEMOST �TICO � BASE DE CLORETO DE ALUM �NIO, COM A �O ADSTRINGENTE E N �O POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSI �O.	50,00	13,000	650,00
104194	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML FRASCO + SULFATO DE POLIMIXINA B 1 - Marca.: FQM HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML; SUSPENS �O OTOL �GICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML. MARCA DE REFER �NCIA: OTOSPORIN OU SIMILARES.	250,00	16,000	4.000,00
104205	I �NOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVADO COR A2 - KIT Marca.: MAQUIRA KIT P � E L �QUIDO - CAIXA COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM P � COM 9G, 1 FRASCO DE L �QUIDO COM 8ML, 1 DOSADOR DE P � E 1 BLOCO DE ESPATULA �O	50,00	41,000	2.050,00
104210	I �NOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR QUIMIOATIVADO COR A2 KIT - Marca.: MAQUIRA KIT P � E L �QUIDO - CAIXA COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM P � COM 10G, 1 FRASCO DE L �QUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE P � E 1 BLOCO DE ESPATULA �O	100,00	39,600	3.960,00
104211	I �NOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR QUIMIOATIVADO COR A3 KIT - Marca.: MAQUIRA KIT P � E L �QUIDO - CAIXA COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM P � COM 10G, 1 FRASCO DE L �QUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE P � E 1 BLOCO DE ESPATULA �O	100,00	39,600	3.960,00
104232	LAMPARINA DE ALUM �NIO � �LCOOL - Marca.: PREVEN UNIDADE INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CL �NICOS. CAPACIDADE DE 100ML	20,00	25,020	500,40
104247	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA CONTRA �NGULO - Marca.: P PACOTE REVEN REUTILIZ �VEL; AUTOCLAV �VEL; DIAMETRO DA HASTE DE 2,6MM; CONTRA �NGULO. PACOTE COM 10 UNIDADES	50,00	30,600	1.530,00
104259	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTA �O 100ML/70 UNIDADE G - Marca.: PREVEN PRODUTO MINERAL, AT �XICO, ALTO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ANTIOXIDANTE, PARA USO ODONTOL �GICO EM EQUIPAMENTOS E PE �AS DA MARCA DABI ATLANTE. DEVE POSSUIR BICOS ADAPTADORES QUE PERMITAM UMA MELHOR UTILIZA �O, EVITANDO O DESPERD �CIO NA PRESS �O DE LIBERA �O DO �LEO. FRASCO DE 200ML, ONDE DEVER � CONTER O N � DO LOTE, DATA DE FABRICA �O E DATA DE VALIDADE.	20,00	14,800	296,00
104261	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. - Marca.: BIODINAMICA FRASCO INDICADO COMO MEDICA �O INTRACANAL TEM A �O BACTERICIDA INESPEC �FICA, DESTR �I UM GRANDE ESPECTRO DE MICROORGANISMOS. EMBALAGEM COM FRASCO DE 20ML.	50,00	7,300	365,00
104268	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N � 25 - Marca.: TANARI CAIXA PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTAT �RIOS QUE POSSUAM CONICIDADE M �LTIPLAS, A BASE DE FILTRO, PR �- ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, ALTA RESIST �NCIA � DESINTEGRA �O, RIGIDEZ ADEQUADA, PERFEITA CONFORMA �O E ESTANDARTIZA �O NOS PADR �ES ISO DE CALIBRES. CAIXA COM 120 UNIDADES.	50,00	40,000	2.000,00
104269	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N � 20 - Marca.: TANARI CAIXA PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTAT �RIOS QUE POSSUAM CONICIDADE M �LTIPLAS, A BASE DE FILTRO, PR �- ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, ALTA RESIST �NCIA � DESINTEGRA �O, RIGIDEZ ADEQUADA, PERFEITA CONFORMA �O E ESTANDARTIZA �O NOS PADR �ES ISO DE CALIBRES. CAIXA COM 120 UNIDADES.	50,00	40,000	2.000,00
104272	KIT PONTAS PARA ULTRASSOM - Marca.: SCHUSTER KIT EMBALAGEM COM 3 PONTAS PERIO (1 TIP PERIO E, 1 TIP PERIO SUB E 1 TIP PERIO SUPRA). ROSCA DE ENCAIXE. EM A �O INOXID �VEL.	20,00	210,000	4.200,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



104288	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA DENTINA COR B2 - Marca UNIDADE .: 3M EMBALAGEM COM 1 SERINGA 4G; ESPECIFICAÇÕES: 3M, SIMILAR OU SUPERIOR; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,0X17,8X3,5CM; PESO COM EMBALAGEM: 26G; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO; RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES D DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	50,00	100,000	5.000,00
104289	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA DENTINA E ESMALTE FILT UNIDADE EK P60 - Marca.: 3M EMBALAGEM COM 1 SERINGA 4G; ESPECIFICAÇÕES: 3M, SIMILAR OU SUPERIOR; MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA; PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SILICA COM 83% EM PESO E 61% EM VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICRÔMETROS	50,00	150,000	7.500,00
104291	ROLETE DE ALGODÃO - Marca.: SSPLUS PACOTE ALGODÃO CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, PROPORCIONANDO UMA EXCELENTE ABSORÇÃO. EXTRAMAMENTE MACIO E ABSORVENTE, SENDO IDEAL PARA USO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EM PROCEDIMENTOS QUE NECESSITEM DE LIMPEZA, ABSORÇÃO DE FLUIDOS OU AFASTAMENTO DA BOCHECHA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO; COR: BRANCO; FORMATO: ROLETE; NÃO ESTÉRIL; ISENTO DE AMIDO E CLORO; FIBRAS SELECIONADAS 100% ALGODÃO.	5.000,00	2,540	12.700,00
104298	SONDA RETA PARA EDODONTIA DE AÇO INOXIDÁVEL N°6 - Ma UNIDADE rca.: CASSIFLEX SONDA EXPLORADORA RETA PARA ENDODONTIA, NÚMERO 6, EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	50,00	10,000	500,00
104299	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL - Marca.: SSPLUS PACOTE SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL, COM PONTA FINA ESPECÍFICA PARA SUGAR NO INTERIOR DO CANAL RADICULAR. ATÓXICO. DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. MATERIAL: RESINA ABS, POLIPROPILENO, PVC, TIPO: SANGUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	200,00	18,200	3.640,00
104302	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4MM - Marca.: PREVEN CAIXA TIRA EM AÇO INOX, SUPER MALEÁVEL, COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, E CENTRO NEUTRO. UNIDADE COMPLETA COM 12 TIRAS.	50,00	6,700	335,00
104303	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO 4MM - Marc CAIXA a.: PREVEN TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, TRANSPARENTE, PARA USO EM RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS. UNIDADE COMPLETA COM 50 TIRAS.	50,00	8,000	400,00
104307	VERNIZ FLUORETADO - Marca.: SSW FRASCO VERNIZ FLUORETADO PARA APLICAÇÕES TÓPICAS. CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. O CONTATO PROLONGADO DE VERNIZ COM A SUPERFÍCIE DOS DENTES PERMITE A LIBERAÇÃO DE FLUORETOS. FRASCO DE VIDRO CONTENDO 10ML DE LÍQUIDO VERNIZ FLUORETADO E FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 10 ML DE SOLVENTE.	150,00	24,000	3.600,00
104309	FIO DE SUTURA NYLON PRETO CUTICULAR TAM 4-0 COM AGUL CAIXA HA TRIANGULAR 17MM - Marca.: TECHNOFIO COMPRIMENTO DO FIO 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	200,00	33,000	6.600,00
104310	FIO DE SUTURA REABSORVIVEL CATGUT 3.0 - Marca.: TECH CAIXA NOFIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA; REABSORVÍVEL; TIPO FIO 3-0; COMPRIMENTO DO FIO: 45CM; TIPO AGULHA: CURÚRGICA, « CÍRCULO CILÍNDRICA EM AÇO INOX; COMPRIMENTO DA AGULHA: 4,0CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 ENVELOPES COM 1 FIO E 1 AGULHA.	50,00	115,000	5.750,00
104311	FIO DE SUTURA REABSORVIVEL CATGUT 4.0 - Marca.: TECH CAIXA NOFIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA REABSORVÍVEL; TIPO FIO 4-0; COMPRIMENTO DO FIO: 45CM; TIPO AGULHA: CURÚRGICA, « CÍRCULO CILÍNDRICA EM AÇO INOX; COMPRIMENTO DA AGULHA: 4,0CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 ENVELOPES COM 1 FIO E 1 AGULHA	50,00	115,000	5.750,00
104312	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2 CAIXA ,0CM E3/8 - Marca.: TECHNOFIO FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 3-0, COR PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 TRIANGULAR COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL COMPRIMENTO DO FIO 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	100,00	32,820	3.282,00
104313	FIO PARA SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA TRIANGULAR 1,7CM CAIXA E « - Marca.: TECHNOFIO FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 3.0, COR PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 1,7 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL COMPRIMENTO DO FIO 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	100,00	39,010	3.901,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 5 de 17



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



104314	FIO PARA SUTURA SEDA 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 1, 7 CM E « - Marca.: TECHNOFIO FIO PARA SUTURA SEDA 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 1,7 CM E «. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100,00	39,010	3.901,00
104330	BROCA GATES GLIDDEN Nº 03 - Marca.: MICRODONT BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO; TIPO CONTRA ÂNGULO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO: GATES; COMPRIMENTO 32MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	50,00	18,800	940,00
106212	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 92,8% INPM - Marca.: J.FERES COM AÇÃO ANTISSEPTICA, COM 92,8% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1000ML.	CAIXA	10,00	113,000	1.130,00
108105	BICARBONATO DE SÓDIO. - Marca.: MAQUIRA CONCENTRAÇÃO: 8,40%; FORMA FARMACEUTICA: USO ORAL; ESPECIALMENTE MANIPULADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACHÊ DE 40 GRAMAS.	SACHÊ	600,00	2,250	1.350,00
125654	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO NºW8A - Marca.: GOLGRAN GRAMPO PARA ISOLAMENTO: ENDODONTIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERVIR DE ANCORAGEM E ESTABILIDADE PARA O LENÇOL DE BORRACHA. CONSTRUÍDO DE DUAS GARRAS. CONFECCIONADO EM AÇO DE INOX DE ALTA QUALIDADE, DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSCA (O GRAMPO DEVE RETORNAR À POSIÇÃO INICIAL MESMO APÓS APLICAÇÃO DA FORÇA DE ABERTURA COM A PINÇA) COM TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA ACABAMENTO SEMIACENADO (FOSCO) AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO Nº W8A (INDICADO PARA DENTES MOLARES E PEQUENOS MOLARES PARCIALMENTE ERUPCIONADOS, OU DE FORMA IRREGULAR).	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
125655	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO Nº210 - Marca.: GOLGRAN GRAMPO PARA ISOLAMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERVIR DE ANCORAGEM E ESTABILIDADE PARA O LENÇOL DE BORRACHA. CONSTRUÍDO DE DUAS GARRAS. CONFECCIONADO EM AÇO DE INOX DE ALTA QUALIDADE, DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁTISCA (O GRAMPO DEVE RETORNAR À POSIÇÃO INICIAL MESMO APÓS APLICAÇÃO DA FORÇA DE ABERTURA COM A PINÇA) COM TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA; ACABAMENTO SEMIACENADO (FOSCO) AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO Nº 210 (INDICADO PARA BATERIA LABIAL).	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
125656	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO Nº209 - Marca.: GOLGRAN GRAMPO PARA ISOLAMENTO: ENDODONTIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERVIR DE ANCORAGEM E ESTABILIDADE PARA O LENÇOL DE BORRACHA. CONSTRUÍDO DE DUAS GARRAS. CONFECCIONADO EM AÇO DE INOX DE ALTA QUALIDADE, DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁTISCA (O GRAMPO DEVE RETORNAR À POSIÇÃO INICIAL MESMO APÓS APLICAÇÃO DA FORÇA DE ABERTURA COM A PINÇA) COM TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. ACABAMENTO SEMIACENADO (FOSCO) AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO Nº 209 (INDICADO PARA PRÉMOLARES PEQUENOS).	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
125657	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO Nº212 - Marca.: GOLGRAN GRAMPO PARA ISOLAMENTO: ENDODONTIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERVIR DE ANCORAGEM E ESTABILIDADE PARA O LENÇOL DE BORRACHA. CONSTRUÍDO DE DUAS GARRAS. CONFECCIONADO EM AÇO DE INOX DE ALTA QUALIDADE, DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁTISCA (O GRAMPO DEVE RETORNAR À POSIÇÃO INICIAL MESMO APÓS APLICAÇÃO DA FORÇA DE ABERTURA COM A PINÇA) COM TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. ACABAMENTO SEMIACENADO (FOSCO) AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO Nº 209 (INDICADO PARA PRÉMOLARES PEQUENOS).	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
125658	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO Nº26 - Marca.: GOLGRAN GRAMPO PARA ISOLAMENTO: ENDODONTIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERVIR DE ANCORAGEM E ESTABILIDADE PARA O LENÇOL DE BORRACHA. CONSTRUÍDO DE DUAS GARRAS. CONFECCIONADO EM AÇO DE INOX DE ALTA QUALIDADE, DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSCA (O GRAMPO DEVE RETORNAR À POSIÇÃO INICIAL MESMO APÓS APLICAÇÃO DA FORÇA DE ABERTURA COM A PINÇA) COM TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. ACABAMENTO SEMIACENADO (FOSCO) AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO Nº 26 (INDICADO PARA MOLARES).	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
125681	ESPATULA PARA RESINA EM TITANIO Nº4 - Marca.: CASSIF ESPATULA ODONTOLÓGICA PARA RESINA MODELO THONPSON; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PONTAS EM TITÂNIO; MODELO Nº4, USO EM APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA CABO COM SILICONE; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	50,00	52,750	2.637,50
125690	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº000 - Marca.: BIODINAMICA EXPESSURA: EXTRA FINO; MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO; NÃO IMPREGNADO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 250CM.	UNIDADE	25,00	34,000	850,00
125691	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO Nº14A - Marca.: GOLGRAN GRAMPO USO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; REUTILIZÁVEL; TAMANHO: 14A;	UNIDADE	25,00	14,000	350,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



125704	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 - Marca.: 2i PACOTE CICLOS DE 121°C, 128°C e 134°C; ISENTO DE CHUMBO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 25 UNIDADES.	150,00	33,000	4.950,00
125750	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 36MG CAIXA +18UG/CARPULE) - Marca.: DFL CONCENTRAÇÃO: 36MG/18UG/CARPULE; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL 1,8ML CADA.	50,00	146,000	7.300,00
125751	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA 72MG CAIXA +18UG/CARPULE) - Marca.: DFL CONCENTRAÇÃO: 72MG/18UG/CARPULE; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL 1,8ML CADA.	100,00	154,000	15.400,00
125808	BROCA GATES GLIDDEN N°03 25MM - Marca.: MICRODONT UNIDADE BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO; N°03; TIPO CONTRA ÂNGULO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO: GATES; COMPRIMENTO 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO; N°03; TIPO CONTRA ÂNGULO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO: GATES; COMPRIMENTO 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	150,00	18,800	2.820,00
125809	BROCA GATES GLIDDEN N°04 - Marca.: MICRODONT UNIDADE BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO; N°04; TIPO CONTRA ÂNGULO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO: GATES; COMPRIMENTO 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	150,00	18,800	2.820,00
125810	BROCA GATES GLIDDEN N°05 - Marca.: MICRODONT UNIDADE BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO; N°05; TIPO CONTRA ÂNGULO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO: GATES; COMPRIMENTO 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	150,00	18,800	2.820,00
125811	BROCA GATES GLIDDEN N°06 - Marca.: MICRODONT UNIDADE BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO; N°06; TIPO CONTRA ÂNGULO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO: GATES; COMPRIMENTO 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	150,00	18,800	2.820,00
			VALOR GLOBAL R\$	246.049,80

2.3. Fornecer produtos de primeira qualidade.

2.4. Os produtos devem ser entregues com, no máximo, 20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% de sua validade intacta).

2.5. Todo produto deverá ser entregue devidamente acondicionado, embalado em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, para que venha garantir a integridade dos mesmos.

2.5. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser conforme *as determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.1.1 A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Secretaria Municipal de Saúde sito à: Av. Brasil, nº 388, Setor: Tapajós, CEP: 68.385-000, Tucumã, Pará, de segunda**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, ou em outro local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, o **Sr. Clebeson Cruz Silva, Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
- b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2024 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, Exercício 2024 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 246.049,80 (duzentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestados das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Contratante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o **Sr. Clebeson Cruz Silva, Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens *conforme as determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.*
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- c) **A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- d) Prestar assistência técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- g) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- h) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- i) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- j) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- k) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a)** Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f)** Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



V - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que poder  ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes, considerando para tanto, reincid ncias de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se- o inid neos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.  8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II ser o descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do  3  do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As san es previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poder o ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa pr via do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da intima o, onde dever  ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.  8.666/93.

10.3.1. As san es administrativas ser o aplicadas pela Autoridade ap s a devida notifica o e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa pr via. A notifica o dever  ocorrer pessoalmente, por meio de correspond ncia com aviso de recebimento e ap s exauridas estas tentativas e n o sendo localizado o licitante faltoso, ser  devidamente publicado em Di rio Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notifica o ser  indicada a conduta considerada irregular, a motiva o e a esp cie de san o administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das raz es de defesa.

10.4. A aplica o de qualquer das san es previstas nesta cl usula observar  o direito constitucional   ampla defesa e ao contradit rio.

10.5. As san es previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** s o da compet ncia da Contratante.

10.6. A san o prevista no item **V** do **item 10.1**   da compet ncia de autoridade superior competente da Administra o, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilita o ser requerida ap s 02 (dois) anos de sua aplica o, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As san es estabelecidas, neste contrato, n o excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela pr tica de irregularidades.

10.8. As san es estabelecidas no Edital e seus anexos, n o impedem a rescis o do Contrato, a crit rio exclusivo da Administra o.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1.   da inteira responsabilidade da CONTRATADA os  nus tribut rios, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontar  dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legisla o vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-091FMS e Processo Licitatório nº 183/2023/ADM**.

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.5. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 06 de Março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

GS HOSPITALAR LTDA
CNPJ 29.587.965/0001-04
CONTRATADA